



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.807

João Pessoa - Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.613 de 16 de dezembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1464/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	70	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Secretário Extraordinário do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais

Decreto nº 25.614 de 16 de dezembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1460/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	19.000,00
14.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	40.000,00
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	30.000,00
TOTAL			89.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30 3390.39	00 00	5.000,00 15.000,00
14.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.33	00	8.000,00
14.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	4.000,00
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33 4490.52	00 00	40.000,00 17.000,00
TOTAL			89.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Cidadania e Justiça

Decreto nº 25.615 de 16 de dezembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1483/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.782.5189-1205- INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO TURISTA	3390.39	00	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5189-1237- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3390.30	00	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia em Exercício

Decreto nº 25.616 de 16 de dezembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1453/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.210 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5171-1456- APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	3390.36	70	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

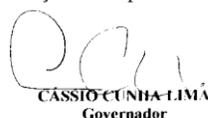
23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.210 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5171-4040- FOMENTAR A FORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	3390.30	70	112.000,00
	3390.36	70	88.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo,
Ciência e Tecnologia em Exercício

Decreto nº 25.617 de 16 de dezembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1442/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.30	00	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.36	00	15.000,00
TOTAL			15.000,00

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cassio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças
FABIANO CARVALHO DE LUCENA
Secretário de Esporte e Lazer

(AG – 1387/2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANDRÉ VILLARIM** do cargo em comissão de Procurador Chefe do Instituto de Previdência do Estado da Paraíba - IPEP, Símbolo C-2.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1388/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EDUARDO BORBOREMA DE MORAES**, Matrícula nº 153.716-4, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1389/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GILSONETE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 82.931-5, do cargo em comissão de Coordenador da Unidade Setorial de Finanças, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1390/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUIS CARLOS WANDERLEY CORIOLANO**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Unidade Setorial de Finanças, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1391/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA OLENKA LOPES DE ARAÚJO**, matrícula nº 147.584-3, do cargo em comissão de Coordenador da Unidade Setorial de Administração, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1392/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GILSONETE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 82.931-5, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Unidade Setorial de Administração, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1393/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **Cap. PM JUCIER PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 520.282-5, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Penitenciária de Segurança Máxima "Criminalista Geraldo Beltrão", símbolo DAS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1394/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EDNALDO DE OLIVEIRA CORREIA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária de Segurança Máxima "Criminalista Geraldo Beltrão", símbolo DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1395/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ERASMO DE FREITAS CAVALCANTE**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária de Segurança Média "Juiz Hitler Cantalice", símbolo DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1396/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SÉRGIO ARAÚJO RIBEIRO**, matrícula nº 146.857-0, do cargo em comissão de Diretor da Penitenciária de Segurança Média "Juiz Hitler Cantalice", Símbolo DAS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1397/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **1º Ten. PM JOSÉ TARGINO FERREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Penitenciária de Segurança Média "Juiz Hitler Cantalice", símbolo DAS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1398/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar o **Cap. PM ROBERTO COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 516.943-7, para responder pelo encargo de Diretor do Instituto de Reeducação Penal "Desembargador Sílvia Porto", da Secretaria da Cidadania e Justiça.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1399/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **Cap. PM CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 518.590-4, do cargo em comissão de Diretor do Presídio Flóscolo da Nóbrega, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1400/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **Cap. PM JANDERLAN DO NASCIMENTO GOMES**, matrícula nº 513.244-4, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Presídio Flóscolo da Nóbrega, símbolo DAS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1401/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADAMAR LÍVIO ROSAS DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 60.513-1, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Adjunto do Presídio Flóscolo da Nóbrega, símbolo DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1402/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ DE ALMEIDA BEZERRA**, matrícula nº 139.482-7, do cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Regional de Campina Grande, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1403/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **Major PM ISRAEL DE OLIVEIRA E SILVA FILHO**, matrícula nº 512.397-6, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Regional de Campina Grande, símbolo DAS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



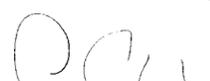
CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1404/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JUSTINO DE SALES PEREIRA**, matrícula nº 138.997-1, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Campina Grande, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



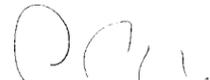
CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1405/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **Cap. PM ROGÉRIO DAMASCENO BERNARDO**, matrícula nº 520.295-7, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Campina Grande, símbolo DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



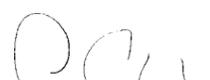
CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1406/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CLAUDETE PEREIRA DE ANDRADE**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Particular do Secretário, símbolo DAS-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



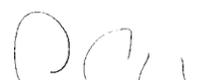
CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1407/ 2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E dispensar, **RUBEM MIRANDA MENDES**, matrícula nº 151.189-1, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



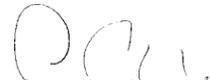
CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1408/2004)

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Cidadania e Justiça.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Infra-estrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 083/2004

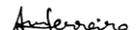
João Pessoa, 07 de dezembro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 131 do Estatuto dos Servidores do Estado da Paraíba, **R E S O L V E**:

1. Designar os servidores **EVANDRO JOSÉ BARBOSA**, advogado, **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA** e **ANTONIO DE PADUA PORTO DE VASCONCELOS**, o primeiro pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente Estatutário desta Autarquia, sendo os dois últimos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado e atualmente à disposição da SUPLAN para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, destinada a apurar os fatos relacionados com a execução das obras de Reforma e Ampliação do Hospital de Sumé, neste Estado, objeto do Contrato PJU nº 139/2001, firmado entre a SUPLAN e a firma ENGEPLAN-Engenharia e Planejamento Ltda.

2. A Comissão ora designada deverá apresentar Relatório Final e Conclusivo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação.

3. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ADEMILSON MONTES FERREIRA
Diretor Superintendente

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA N° 015/04-SCGMG João Pessoa, 18 de novembro de 2004

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, Inciso XI, do Decreto n 9.751, de 01 de dezembro de 1982,

RESOLVE designar a servidora **Otaviana Luiza Abath Coutinho Caldas**, Matrícula 137.881-3, para responder pela Coordenadoria de Finanças do Gabinete Militar do Governador.

PORTARIA N° 015/04-SCGMG João Pessoa, 18 de novembro de 2004

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, Inciso XI, do Decreto n 9.751, de 01 de dezembro de 1982,

RESOLVE dispensar a servidora **Maria da Penha Rodrigues da Costa**, Matrícula 71.796-7, de responder pela função de Coordenadora de Finanças do Gabinete Militar do Governador.


HILTON ALMEIDA GUIMARÃES - CEL QOPM
Secretário Chefe

Administração

RESENHA N° 770/2004 EXPEDIENTE DO DIA 13.12.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	56.661-6	JOSÉ FRANCISCO DE ABREU	15	DE 27.10.04 a 10.11.04
DP	59.273-1	JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA	30	DE 02.10.04 a 31.10.04
SEC	60.280-9	MARIA INES ROLIM DE HOLANDA	60	DE 22.10.04 a 20.12.04
SEC	66.646-7	EL VIRA ALVES DA ROCHA	60	DE 16.10.04 a 14.12.04
SEC	66.878-8	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA MELO	60	DE 08.11.04 a 06.01.05
SEC	71.870-0	SOLANGE BRITO DOS SANTOS	90	DE 14.10.04 a 11.01.05
SEC	72.378-9	UBIRACI FEITOSA DA ROCHA	60	DE 18.10.04 a 16.12.04
SEC	85.457-3	MARIA DAS GRAÇAS BELO	30	DE 19.10.04 a 17.11.04
SEC	92.157-2	LEDA MARIA AYRES DANTAS	60	DE 18.10.04 a 16.12.04
SEC	117.797-4	FRANCISCO GOMES DE SOUZA	30	DE 26.10.04 a 24.11.04
SEC	130.127-6	MARIA DE LOURDES SILVA	60	DE 03.10.04 a 01.12.04
SEC	131.575-7	CLEONICE GUEDES DE MIRANDA SILVA	60	DE 27.09.04 a 25.11.04
SEC	132.211-7	EGRIMÁ BATISTA DE SÁ	60	DE 15.10.04 a 13.12.04
SEC	132.670-8	MARIA DE FÁTIMA SOUSA DIAS	30	DE 28.10.04 a 26.11.04
SEC	134.005-1	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA GREGORIO	15	DE 04.11.04 a 18.11.04
SEC	137.139-8	LÍGIA MARIA DA NÓBREGA	45	DE 01.11.04 a 15.12.04
SCJ	139.980-2	PAULO JORGE DIOGENES DE LIMA	15	DE 27.09.04 a 11.10.04
SEC	145.563-0	GENISE PEDROSA DOS SANTOS	45	DE 19.10.04 a 02.12.04
SEC	146.556-2	JACIRONEIDO VENANCIO DA SILVA	90	DE 27.09.04 a 25.12.04
SS	150.813-0	SEBASTIANA ALVES DE ARAUJO	60	DE 04.11.04 a 02.01.05
SEC	654.766-4	MARIA CARMELITA VASCONCELOS IRINEU	15	DE 08.11.04 a 22.11.04
SEC	666.578-1	MARIA DO SOCORRO DIAS DE SOUZA	15	DE 27.10.04 a 10.11.04
SEC	900.056-9	MARIA DE FÁTIMA MACIEL ALVES	15	DE 26.10.04 a 09.11.04
SS	999.921-3	MARIA HELENA CRISPINIANO VIANA	15	DE 29.10.04 a 12.11.04

Publique-se

RESENHA N° 787/2004 EXPEDIENTE DO DIA: 16/ 12/2004.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e de acordo com o § 10 do artigo 40 da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, INDEFERIU os seguintes Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
04.009.800-1/SA	MARIA DAS NEVES FARIAS	065.407-8
04.014.060-1/SA	MARIA ESTELA PATRICIO	141.013-0
04.060.673-2/SA	MARIA OLIVIA DE OLIVEIRA PORTO	085.731-9
03.051.282-4/SA	MARIA VILANY SILVA	063.215-5
04.016.656-2/SA	VERALUCIA DA SILVA	065.834-1


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA N.º 022/04/GP/IPEP. João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 5.187 de 16.01.71, combinado com o Art.7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 8.687 de 09.09.1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora **ÉRIKA ROCHA VON SHOSTEN**, do cargo em comissão de Assessora Técnica, Símbolo C-3, deste Instituto de Previdência.


JOSÉ ROMERO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente do IPEP

(PBprev)
PARAÍBA
PREVIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - N° 0515

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°1445/04, RESOLVE

Transferir para a RESERVA REMUNERADA "a pedido", Coronel PM, **ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 508.211-1, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional n°41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com

redação dada pela Emenda Constitucional n°20/98 e Lei n°3.909/77, art. 89, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12 e 14, II; 20 e 34, parágrafo Único e art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 154 da Lei Complementar n°39/85.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - N° 0516

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°1807/04, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o Major PM, **JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, matrícula n° 505.147-9, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional n°41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°20/98 c/c o art. 89 da Lei n°3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12 e 14, inciso II; 20 e 34, parágrafo Único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 regulamentada pelo Decreto n°23.512, de 25/10/2002 e vantagens previstas no art. 154 da Lei Complementar n°39/85, modificada pela LC 41/86.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - N° 0517

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°2628/04, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o Coronel PM, **IVANILDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 503.270-9, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional n°41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°20/98 c/c o art. 89 da Lei n°3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12 e 14, inciso II; 20 e 34, parágrafo Único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 regulamentada pelo Decreto n°23.512, de 25/10/2002 e vantagens previstas no art. 154 da Lei Complementar n°39/85, modificada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §§1º e 2º da LC 58/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - N° 0518

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°2319/04, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 2º Sargento PM, **MANOEL FIRMINO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 500.084-0, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional n°41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°20/98 c/c o art. 89 da Lei n°3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12 e 14, inciso II; 20 e 34, parágrafo Único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 regulamentada pelo Decreto n°23.512, de 25/10/2002 e vantagens previstas no art. 154 da Lei Complementar n°39/85, modificada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §§1º e 2º da LC 58/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - N° 0519

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°1809/04, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 2º Tenente PM, **ARTUR MIGUEL DE JESUS**, matrícula n° 505.187-8, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional n°41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°20/98 c/c o art. 89 da Lei n°3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12 e 14, inciso II; 20 e 34, parágrafo Único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 regulamentada pelo Decreto n°23.512, de 25/10/2002 e vantagens previstas no art. 154 da Lei Complementar n°39/85, modificada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §§1º e 2º da LC 58/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - N° 0520

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°2973/04, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 3º Sargento PM, **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, matrícula n° 510.497-1, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional n°41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°20/98 c/c o art. 89 da Lei n°3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12 e 14, inciso II; 20 e 34, parágrafo Único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 regulamentada pelo Decreto n°23.512, de 25/10/2002 e vantagens previstas no art. 154 da Lei Complementar n°39/85, modificada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §§1º e 2º da LC 58/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - N° 0521

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°1799/04,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 2º Sargento PM, **CARLOS PRAZEDAS DA SILVA**, matrícula nº 503.774-3, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 89 da Lei nº3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12 e 14, inciso II; 20 e 34, parágrafo Único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 regulamentada pelo Decreto nº23.512, de 25/10/2002 e vantagens previstas no art. 154 da Lei Complementar nº39/85, modificada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §§1º e 2º da LC 58/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0522

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº2331/04,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o Capitão PM, **DANTISMAR SILVA MENEZES**, matrícula nº 511.082-3, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c o art. 89 da Lei nº3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12 e 14, inciso II; 20 e 34, parágrafo Único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 regulamentada pelo Decreto nº23.512, de 25/10/2002 e vantagens previstas no art. 154 da Lei Complementar nº39/85, modificada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §§1º e 2º da LC 58/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0523

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº1889/04,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o Major PM, **ROBERTO DA SILVA MONTEIRO** matrícula nº 503.645-3, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c o art. 89 da Lei nº3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12 e 14, inciso II e art.34, parágrafo Único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 regulamentada pelo Decreto nº23.512, de 25/10/2002 e vantagens previstas no art. 154 da Lei Complementar nº39/85, modificada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §§1º e 2º da LC 58/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0524

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº1826/04,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o Capitão PM, **PEDRO TOSCANO DE ASSIS**, matrícula nº 502.166-9, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c o art. 89 da Lei nº3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12 e 14, inciso II e art.34, parágrafo Único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 regulamentada pelo Decreto nº23.512, de 25/10/2002 e vantagens previstas no art. 154 da Lei Complementar nº39/85, modificada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §§1º e 2º da LC 58/03.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0525

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº1880/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA CLEMENTINO DE SOUSA**, Professora, matrícula nº 89.780-9, lotado na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0526

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº1685/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA DO NASCIMENTO SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.225-6, lotado na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0527

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº2237/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **DINEIDA MENDONÇA SANTIAGO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 57.839-8, lotado na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0528

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2308/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARGARIDA FERNANDES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 56.924-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0529

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2464/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA LÚCIA ALBUQUERQUE**, Professora, matrícula nº 65.409-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0530

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2223/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, Oficial de Justiça, matrícula nº 126.809-1, lotado no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com as vantagens do art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003, regulamentada pelo art. 57 do RATJ e arts. 1º e 4º da Lei 7.272/2002.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

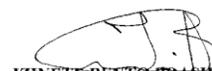
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0531

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº1085/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FERNANDO MARINHO DE LIMA**, Agente Fiscal, matrícula nº 93.864-5, lotado na Secretaria Estadual das Finanças, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0544

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3137/04,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a **EDGARD AMARO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **LINDALVA COSTA AMARO DA SILVA**, inativa, matrícula nº 129.681-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de outubro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2004



ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0545

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3131/04,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CLAUDENIRA FERREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LOURIVAL DA SILVA**, matrícula nº 149.404-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de outubro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0546

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº2179/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GERALDA DA SILVA FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO FERREIRA MENDES**, inativo, matrícula nº 500.794-1, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de janeiro de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §3º, II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o §5º da Constituição Federal em sua redação original.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0547

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº2521/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **BERENICE DIANE DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ADAUTO ANTONIO DA SILVA**, inativo, matrícula nº 45.720-5, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de janeiro de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0548

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº1842/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOANA D'ARC GOMES DE SOUZA**, beneficiária da ex-servidora falecida **SEVERINA DE LUNA SOUZA**, matrícula nº 4.672-8, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de maio de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o §5º da Constituição Federal em sua redação original.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0549

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3070/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSILEIDE BARBOSA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GUTEMBERG RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 516.141-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de janeiro DE 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0550

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3351/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RAFAELA DOS SANTOS LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **RONALDO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 517.383-3, com base no art. 19, §1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de novembro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 002/ 04 - PGE

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

INDICAÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO, NA FORMA DO ARTIGO 4º E SEUS PARÁGRAFOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/04 - PGE.

O Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do art. 11, inciso VI, da Lei Complementar nº 42, de 25 de dezembro de 1986;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os Procuradores abaixo nominados, para comporem a Comissão do Concurso Público para Procurador do Estado, deliberação esta, tomada à unanimidade, em sessão realizada dia 10 de dezembro de 2004:

Presidente: LUCIANO JOSÉ NÓBREGA PIRES
Suplente: MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA
Membro: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR
Suplente: GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES
Membro: VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO
Suplente: JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2004


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
VICE - PRESIDENTE

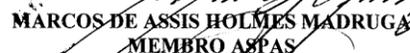

AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
MEMBRO CORREGEDOR


MONICA NÓBREGA FIGUEIREDO
MEMBRO PGE


DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JUNIOR
MEMBRO PGE


VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO
MEMBRO SUPLENTE PGE


JOHN JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES
MEMBRO ASPAS


MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA
MEMBRO ASPAS


FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE
MEMBRO SUPLENTE PGE

PORTARIA Nº 340/PGE

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE exonerar a pedido, o Bel. **ADILSON LEITE DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 133.255-4, do cargo em comissão, de Procurador-Chefe do 6º e 7º Núcleos Regionais, sediados nas Comarcas de PATOS E ITAPORANGA-PB, respectivamente. PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 341/PGE

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, Procurador do Estado, Classe Especial, matrícula n.º 80.272-7, para exercer o cargo de Procurador-Chefe do 6º e 7º Núcleos Regionais, sediados nas Comarcas de PATOS E ITAPORANGA-PB, respectivamente, mediante a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do SEJ-301. PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 342/PGE

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador-Coordenador, OAB/PB 6851 e **CLÁUDIO DE LUCENA NETO**, Assessor Especial, OAB/PB 11.446, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA nº 2003.141421-6**, impetrado por **JORGE JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**, contra o **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO/ ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final. PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA nº 345/PGE

João Pessoa, 10 de dezembro de 2004

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar, o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para responder pelo expediente da PROCURADO-

RIA DO DOMÍNIO, no período de 13/12/2004 a 11/01/2005, em razão das férias regulamentares do Procurador-Chefe desta unidade especializada.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 346/PGE João Pessoa, 10 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Bela. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA, Procuradora do Estado, matrícula n.º 68.722-7, para responder pela Chefia da Subprocuradoria para Assuntos Policiais Militares, órgão integrante da estrutura organizacional básica desta Procuradoria, mediante a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) da retribuição do Procurador do Estado, Símbolo SEJ-301.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

LUCIANO JOSÉ NOBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 1949/PGA João Pessoa, 03 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE BARROS, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01361.2004.002.13.00-7, 2ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: JOSÉ ALVES DA SILVA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1952/PGA João Pessoa, 03 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE BARROS, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00394.2004.011.13.00-0, VARA DO TRABALHO DE PATOS; Reclamante: EDJANE MARTINS ALVES; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1953/PGA João Pessoa, 03 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE BARROS, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01401.2004.002.13.00-0, 2ª VARA DO TRABALHO; Recte: ALBERTO GOMES DE FIGUEIREDO; Recdos: EC - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1954/PGA João Pessoa, 03 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE BARROS, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01384.2004.002.13.00-1, 2ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: JOSÉ ROBERTO DA SILVA; Reclamado: EC - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1955/PGA João Pessoa, 03 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE BARROS, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01400.2004.001.13.00-0, 1ª VARA DO TRABALHO; Recte: EDIVALDO ALEXANDRINO MACHADO; Recdo: EC - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste

mínus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1956/PGA João Pessoa, 03 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE BARROS, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01384.2004.006.13.00-7, 6ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: WALTER WANDERLEY MEDEIROS OLIVEIRA; Reclamado: EC - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1957/PGA João Pessoa, 03 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE BARROS, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01298.2004.015.13.00-5, VARA DO TRABALHO DE MAMANGUAPE; Reclamante: MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA; Reclamados: ESTADO DA PARAÍBA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1958/PGA João Pessoa, 06 de dezembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, Procurador do Estado, matrícula n.º 87.382-9, para representar o ESTADO DA PARAÍBA na 29ª Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS - para deliberar sobre INCORPORAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2004, às 16h00, na sede da Companhia.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1962/PGA João Pessoa, 09 de dezembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA, Procurador do Estado, matrícula nº 80272-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE APELAÇÃO CÍVEL - Processo nº 2004.001.511-3, 3ª CAMARA CÍVEL, promovida por ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1963/PGA João Pessoa, 09 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2001.033311-6, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por BELMIRO RAMALHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1965/PGA João Pessoa, 09 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Processo nº 200.2004.031.742-8, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por CLÓVIS BELTRÃO DE ALBUQUERQUE FILHO E OUTRO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1966/PGA João Pessoa, 09 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Processo nº 200.2004.058.609-7, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida

por **LEONILDO GOMES DE MOURA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1967/PGA

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.058.107-2, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ROSEANE ANTAS MUNIZ**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1968/PGA

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.058.908-3, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MARÍLIA PEREIRA CAVALCANTI**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1969/PGA

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.057.421-8, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **LUCIELIA DO NASCIMENTO PAIVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO